PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 137/96

DATA: 13 de junho de 1 996

SUMULA: Reconhece de Utilidade Pública as Associações de pais e Mestres do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras provi-

dências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Ficam reconhecidas de utilidade pública, todas as Associações de Pais e Mestres sediadas no Município de Pérola D'Oeste.

Parágrafo Unico - As entidades devem comprovar ao Poder Executivo a sua personalidade jurídica, a fim de gozarem do benefício desta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos catorze di-

as do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.

Arlindo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: CIDADE

EDIÇÃO: 382 PÁG. 05

DATA: 06.07:1996